

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.
(Republicada por incorreção)

Homologa a instituição da Comissão Provisória Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Capibaribe e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual 12.984/05 e

CONSIDERANDO a reunião realizada em 1/08/06 no IBAMA, em Recife quando foi eleita a Comissão Pró-Comitê da bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na retro referida reunião, quando da instituição de Comissão Provisória Pró-Comitê da Bacia do rio Capibaribe;

CONSIDERANDO que o processo de criação do Comitê deve ser contínuo;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos na sua XVI Reunião Ordinária, ocorrida em 25 de setembro de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Homologar a instituição da Comissão Provisória Pró-Comitê da Bacia do rio Capibaribe.

Art. 2º - São competências da Comissão:

- I. Dar continuidade ao processo de mobilização para criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Capibaribe;
- II. Elaborar minuta de Estatuto e definir a composição do referido Comitê;
- III. Organizar a reunião plenária onde ocorrerá a posse dos membros e da diretoria do Colegiado.

Art. 3º - A Comissão é integrada por 09 membros, sendo 03 representantes dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, 01 representante do segmento Usuários e 05 representantes de Entidades Civis, assim especificados:

1. Poder Público Federal
 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
2. Poder Público Estadual

- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA
3. Poder Público Municipal

- Prefeitura de Salgadinho

4. Usuários

- Usina Petribu

5 . Entidades Civis

- Sociedade Nordestina de Ecologia – SNE
- Rotary Club Encruzilhada/Caxangá
- Fórum Estadual de Reforma Urbana – FERU
- Movimento RECAPIBARIBE
- Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas – FECOBH/PE

Art. 4º - Após o término dos trabalhos a Comissão será extinta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 04 de outubro de 2006.

FÁTIMA MARIA MIRANDA BRAYNER
PRESIDENTE